

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 063/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013.

ALTERA O VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS EFETIVOS DE ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO E ANALISTA TRIBUTÁRIO, CONSTANTES NO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Marcos Nei Correa Siqueira, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento fixado para a remuneração do cargo de Farmacêutico, constante no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo, Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, que passará a ser de R\$ 2.687,55 (dois mil, seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º. Fica alterado o vencimento fixado para a remuneração do cargo de Odontólogo, constante no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo, Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, que passará a ser de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais) mensais.

Art. 3º. Fica alterado o vencimento fixado para a remuneração do cargo de Analista Tributário, constante no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo, Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, que passará a ser de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais) mensais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de julho de 2013.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal